

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

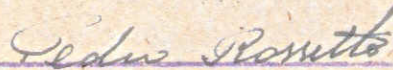
LEI MUNICIPAL Nº 109

APROVA O PROJETO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CIDADE E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo,
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os
habitantes deste Município que a câmara aprovou
e eu sanciono a seguinte lei municipal:

- Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Distribuição de Energia Elétrica para esta cidade de Quilombo, elaborado e aprovado pela comissão de Energia Elétrica (CEE) deste Estado de Santa Catarina.
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar o projetado no artigo 1º desta lei, bastando-se nos recursos disponíveis desta Prefeitura e auxílios ou subvenções que poderá receber.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de maio de 1.965



Pedro Rossetto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto

Secretário Municipal